



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1534**

*de 01 de abril de 2008*

**Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição salarial aos funcionários públicos do Município de Camapuã, e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos funcionários estáveis, concursados, comissionados, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã/MS.*

**Art. 2º..** *A reposição salarial de que trata o artigo anterior será de 8% (oito por cento), incidente sobre o salário do mês de março de 2008, com vigência a partir de primeiro de abril de 2008, em consonância com os termos do artigo 37 - X, da Constituição Federal.*

**Art. 3º..** *As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã - MS, 01 de abril de 2008.*

**MOYSÉS NERY** *Prefeito Municipal*

*Lei Ordinária Nº 1534/2008 - 01 de abril de 2008*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*